



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO N.º 1.302, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.004.

“Cria Comissão de Acompanhamento e supervisão de Consumo de Água.”

JAIR PADOVANI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 1632/2004.

DECRETA

Art. 1.º - Nos termos da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2003, fica instituída, vinculada à Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração, Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Consumo de Água.

Art. 2.º - A Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Consumo de Água é composta por 7(sete) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal:

Parágrafo único – Caberá aos membros da Comissão a escolha, dentre si, de seu Presidente.

Art. 3.º - Os trabalhos dos membros da Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Consumo de Água serão prestadas sem prejuízo das atribuições normais dos respectivos cargos na Administração Municipal.

Art. 4.º - Cabe à Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Consumo de Água implantar medidas objetivando racionalização do consumo de água nos prédios onde funcionam órgãos da Administração Municipal, de forma a evitar desperdícios, tendo como referencia a media per capita do consumo dos últimos 4 (quatro) anos.

Art. 5.º - Ficam designados membros da Comissão os seguintes servidores municipais:

- Antonio Nascimento
- Aparecida de Jesus da Silva Leitão
- Celso Gonçalves Barbosa
- Mario Sergio de Souza
- Paulo César Custodio de Oliveira
- Raniere Nascimento da Silva
- Paulo Eduardo de Oliveira

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 07 de Outubro de 2.004.

- JAIR PADOVANI -
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

- EDSON LAURO GIRARDI -

Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração
Diretor